### PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017 – FAUEPG

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia – 2º Tabelionato – da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEPG**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Carlos Alberto Volpi, torna público que promoverá, em condições enunciadas neste edital, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO PARA O LOTE ÚNICO”**, para **KIT DRONE (AERONAVE, BATERIA EXTRA, CÂMERA NDVI, SUPORTE PARA CÂMERA E TABLET**), conforme especificações do ANEXO I do Edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Estadual n.º 15.608 de 16/8/2007 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

**1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto selecionar a melhor proposta para **KIT DRONE (AERONAVE, BATERIA EXTRA, CÂMERA NDVI, SUPORTE PARA CÂMERA E TABLET**), conforme especificações do **ANEXO I**.

1.2 O **Preço Máximo** estabelecido para o presente processo licitatório é de **R$ 17.170,00** (dezessete mil, cento e setenta reais).

1.3 **Prazo de Entrega:** os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (tinta) dias corridos, após o envio/recebimento da ordem de compra e contrato.

1.4 **Local de Entrega**:

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**

Rua Siqueira Campos, n.º 99

Bairro Uvaranas

84.031-030

Ponta Grossa – Paraná

Tel. 42 3220 3092 ou 9 9952 0243 **ou** 9 9826 3773 – Contato: Sr. Joel ou Hugo

e-mail: lama@uepg.br

**2. ABERTURA**

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

# Data da Abertura: 17/11/2017

**Hora: 16h**

**Local:** sede administrativa na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas**.**

2.2 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.3 Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Proposta e Documentação fora do prazo aqui estabelecido.

2.5 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas;

- Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela FAUEPG, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93;

- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

- Pessoas físicas, servidor ou dirigente da FAUEPG.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente processo, deverão ser encaminhados, por escrito, motivadamente, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, na FAUEPG, sito à Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, Tel. (42) 3320 3497, no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h às 17h, cabendo ao cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Na sessão pública será admitida o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

1. Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, **e**;
2. Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame**.

5.3.2 Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

1. Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
2. Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **ou**;
3. Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **ANEXO II.**

5.4 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo o mesmo, condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.5 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

5.6 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.**

5.7 Para participar na condição de **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (**APENAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)** para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos neste edital, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o **CREDENCIAMENTO** os seguintes documentos:

*5.7.1 Licitantes* ***OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES NACIONAL DE TRIBUTAÇÃO (*MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)***, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006:*

1. *Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda,* [*http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx*](http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx)

*5.7.2 Licitantes* ***NÃO OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO (*MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)***, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006:*

1. *Certidão Simplifica expedida pela Junta Comercial* do Estado sede da pessoa jurídica, **emitida no exercício 2017**, que comprove a Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.8 Caso a licitante que declarar a sua condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** não a comprovar, **poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006**.

**6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO III)**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**DATA DE ABERTURA:**

**HORÁRIO DE ABERTURA:**

Envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**DATA DE ABERTURA:**

**HORÁRIO DE ABERTURA:**

6.3 **A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.**

6.4 **Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo ANEXO III)**, **e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.**

6.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.8 O pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a **documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas**.

**7. DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01)**

7.1 A proposta, poderá ser apresentada no formulário fornecido pela UEPG, **conforme modelo ANEXO I, ou** ser formulada observadas as exigências e condições constantes no **ANEXO I**, deverá ser elaborada por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, sem rasuras ou emendas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, constando:

1. Nome da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, número da conta bancária, agência e nome do banco;
2. Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R$), em algarismos, unitário e total;
3. Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
4. **Prazo de Entrega:** os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (tinta) dias corridos, após o envio/recebimento da ordem de compra e contrato.
5. **Local de Entrega**:

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**

Rua Siqueira Campos, n.º 99

Bairro Uvaranas

84.031-030

Ponta Grossa – Paraná

Tel. 42 3220 3092 ou 9 9952 0243 ou 9 9826 3773 – Contato: Sr. Joel ou Hugo

e-mail: lama@uepg.br

1. Conter prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, no mínimo, contados a partir da data de abertura da proposta;
2. Informar os seguintes dados do representante legal:
* Nome completo
* Número do CPF e do RG

7.2 A LICITANTE É OBRIGADA A APRESENTAR PROPOSTA PARA TODOS **OS ITENS DO LOTE ÚNICO.**

* 1. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)**

8.1 Do envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

**8.1.1 Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **e última alteração contratual (ou consolidação)**,devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. **OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados especificamente neste item (8.1.1 “a”) só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento** **(ITEM 5 – DO CREDENCIAMENTO).**

**8.1.2 Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

1. Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.

**8.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB n.° 1.751, de 02/10/2014. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação;
2. **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais)** onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação;
3. **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Municipais)** onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação;
4. **Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal. O certificado deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação;
5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente ([http://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br/)), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação.

**8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por intermédio dos seguintes documentos:

1. Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme **ANEXO** **IV** - Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE** deste Edital.

8.2 Se a licitante interessada for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.3.1 **Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos**.

8.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no Envelope N.° 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante. **Salvo se** **os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

**Observação: As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, todavia, nos termos do Art. 43 § 1.° da Lei Complementar n.° 123/06 e alterações, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal (item 8.1.3 alíneas “a” a “d”), o pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

8.6 Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3 Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual licitante terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2.º e 3.º do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

9.4 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4.º, da Lei n.º 10.520/02 e no inciso IV do artigo 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4.º, da Lei n.º 10.520/02 e no inciso V do artigo 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.5 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

9.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de classificação das propostas para o item/lote em disputa.

9.8 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o lote**.

9.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
5. O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11 **Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor, de acordo com o inciso XI, do Art. 48 da Lei Estadual n.º 15.608/07.**

9.12 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado ao Presidente da FAUEPG para homologação do resultado final do Pregão.

9.13 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.14 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.13.

9.15 A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

9.16 Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**9.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.**

**10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço** para o **lote**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

10.2 Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o **UNITÁRIO.**

10.3 O objeto deste Pregão será adjudicado, pelo valor do lote, ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

**11. DOS RECURSOS**

11.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

11.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Fundação de Apoio a UEPG, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**12. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, recursos próprios da FAUEPG.

**13. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

13.1 Uma vez homologado o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste Edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, comparecer na FAUEPG para retirar a Ordem de Compra e assinar o **Contrato de Fornecimento, Garantia e Assistência Técnica.** (**ANEXO V**).

13.2 **A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, de acordo com o inciso XXVI do Art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07**.

13.3 O **Contrato de Fornecimento e Garantia** a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito, complementos deste Edital e Legislação Federal Pertinente.

**14. DAS PENALIDADES**

14.1 A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

1. Advertência;

Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: houver recusa para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; for ultrapassado o prazo para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; não for iniciada a execução da obra em 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, sem justificativa; for interrompido o fornecimento de material; for paralisada a realização da obra; não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; atrasar por mais de 05 (cinco) dias, a execução da obra, sem justificativa; não executar os serviços perfeitamente de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas; dificultar os trabalhos da fiscalização; informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a devida autorização; incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores, ou descumprir obrigação contratual.

1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

A multa será aplicada dentre outros motivos: houver recusa para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; for ultrapassado o prazo para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; não for iniciada a execução da obra em 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, sem justificativa; for interrompido o fornecimento de material; for paralisada a realização da obra; não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; atrasar por mais de 05 (cinco) dias, a execução da obra, sem justificativa; não executar os serviços perfeitamente de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas; dificultar os trabalhos da fiscalização; informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a devida autorização; não mantiver sua proposta; apresentar declaração falsa; incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores, ou descumprir obrigação contratual.

A multa a que se refere a presente alínea não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual.

A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

1. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração da FAUEPG, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e

Será aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.158/91; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

1. Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

14.2A aplicação das sanções compete ao Presidente da FAUEPG.

14.3 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

14.4 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à FAUEPG.

14.5 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**15. DO PAGAMENTO**

15.1A (s) nota (s) fiscal (ais) deverão ser emitidas em nome da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

15.2O pagamento será efetuado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após **entrega total do equipamento** e requerimento protocolado pela CONTRATADA, será realizado em conta corrente junto ao Banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para conta corrente de outros bancos **poderá** haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

15.3Para viabilização do pagamento deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) Banco: nome e código; b) Agência: nome e código; e c) número da conta corrente (completo).

15.4O processamento do depósito com observância dos dados fornecidos na Proposta constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Contratada responsável por quaisquer consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados bancários.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Da reunião una realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.

16.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo presidente da FAUEPG, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

16.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

16.5 O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Art. 112, § 1.º, inciso II da Lei Estadual n.º 15.608/07.

16.6 A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 **Recomenda-se as licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.**

16.9 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no subitem 4.1 ou através do telefone (42) 3320 3497.

16.10 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.11 **Anexos do Edital:**

- Descrição do Objeto e Proposta de Preços / Termo de Referência **(ANEXO I)**

- Modelo de Credenciamento (Instrumento Particular) **(ANEXO II)**

- Modelo da Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(ANEXO III)**

- Modelo da Declaração de Situação de Regularidade **(ANEXO IV)**

- Minuta Contrato de Fornecimento, Garantia e Assistência Técnica **(ANEXO V)**

Ponta Grossa, 31 de outubro de 2017.

Carlos Alberto Volpi

Presidente da FAUEPG

Rodrigo Zardo

Pregoeiro

# PROPOSTA DE PREÇOS (TERMO DE REFERÊNCIA)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Modalidade: **Pregão Presencial** | Número: **012/2017** | **ANEXO I** |
| Abertura Pública dia: |
| Fornecedor: |
| CNPJ: | Inscrição Estadual: |
| Endereço: | Bairro: |
| CEP: | Cidade: | Estado: |
| Telefone: | Fax: | e-mail: |
| Banco: | Agência: | Conta Corrente: |
| Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias** |
| **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme item 15 do Edital. |
| **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** nos termos do item 1.3 e 1.4 do Edital. |
| **CONCORDAMOS COM TODAS ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL.** |
| Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no edital. |

**LOTE ÚNICO – KIT DRONE (AERONAVE, BATERIA EXTRA, CÂMERA NDVI, SUPORTE PARA CÂMERA E TABLET**) **– VALOR MÁXIMO PARA O LOTE – R$ 17.170,00**

| Lote | Item | Qtde | Un | Equipamento | Preço Unitário Máximo (R$) | Subtotal(R$) | Marca/modelo | Preço Unitário Proposto (R$) | Subtotal(R$) |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ÚnicoÚnico | 1 | 1 | Un | **AQUISIÇÃO DE DRONE, com as seguintes especificações mínimas:**- Aeronave Drone com GPS integrado- Bateria inteligente, autonomia mínima de 30 (trinta minutos), incluindo carregador- Radio controle- Gimbal estabilizador de câmera de 03 eixos- Câmera de no mínimo 20 Megapixels e Vídeo com resolução até 4K- 04 pares de hélices- Cartão MICRO SD de no mínimo 16GB- Incluindo os seguintes cabos: Power cabo, cabo USB, cabo UBS OTG- 04 Apoios de pouso- 04 Borrachas de vibração- 02 Kits de abraçadeiras para Gimbal- Maleta/Case- Software DJI GO ou Similar- Manual de Operação- **Equipamento deverá ser entregue devidamente HOMOLOGADO, configurado e testado.**Marca referência: **DJI PHANTOM 4 PRO, Similar ou Superior**- Prazo de garantia é de no mínimo: **6 (seis) meses (reposição de peças, mão de obra)**, a partir do recebimento, e aceite do objeto pelo setor responsável, atestando na Nota Fiscal emitida. | **7.900,00** | **7.900,00** |   |  |  |
| 2 | 2 | Un | **Bateria extra de alta capacidade, mínimo 5.870 mAh, compatível com o item 1**Marca referência: **BATERIA PHANTOM 4 PRO, Similar ou Superior**- Prazo de garantia é de no mínimo: **3 (três) meses (reposição de peças, mão de obra) ou 10 (dez) recargas**, a partir do recebimento, e aceite do objeto pelo setor responsável, atestando na Nota Fiscal emitida. | **990,00** | **1.980,00** |  |  |  |
| 3 | 1 | Un | **Câmera NDVI com receptor GPS externo, compatível com o item 1, com as seguintes especificações mínimas:**- Receptor GPS USB externo para geomarcar automaticamente cada imagem capturada.- Sensor de 12MP e lentes não fisheye- Bateria original e compatível com a câmera- Tampa protetora da lente- Cabo de carregamento USBMarca referência: **CÂMERA SURVEY 3 NDVI RED+NIR, Similar ou Superior****-** Prazo de garantia é de no mínimo: **6 (seis) meses (reposição de peças, mão de obra)**, a partir do recebimento, e aceite do objeto pelo setor responsável, atestando na Nota Fiscal emitida. | **3.900,00** | **3.900,00** |  |  |  |
| 4 | 1 | Un | **Suporte para câmera do item 3, compatível para o item 1.** | **490,00** | **490,00** |  |  |  |
| 5 | 1 | Un | **Tablet, para comando do equipamento compatível com as seguintes especificações mínimas:**- Capacidade mínima: 32GB- Wi-Fi- Tela de Retina com no mínimo 9,7”Marca referência: **iPad Apple, Tela Retina 9.7”, 32 GB, Prata, Wi-Fi - MP2G2BZ/A, Similar ou Superior**Prazo de garantia é de no mínimo: **12 (doze) meses (reposição de peças, mão de obra)**, a partir do recebimento, e aceite do objeto pelo setor responsável, atestando na Nota Fiscal emitida. | **2.900,00** | **2.900,00** |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | **VALOR TOTAL MÁXIMO – LOTE ÚNICO** |  | **17.170,00** |  |  |  |

**NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) A Proponente **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3.º da Lei Complementar n.° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

- ***Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os documentos listados no item 5.7 do edital, juntamente com o Credenciamento.***

|  |  |
| --- | --- |
| Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017. | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome e Assinatura legível do Representante R.G. CPF. |

**ANEXO II**

Modelo de Credenciamento (Instrumento Particular)

**Nome da empresa**

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ............, portador(a) da Cédula de Identidade n.º................ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ..................., a participar da licitação instaurada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ............................................., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....................., ....... de .....................de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da Empresa)

**com firma reconhecida**

**Observação:** esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

**ANEXO III**

Modelo Declaração

**Nome da empresa**

**Papel Timbrado**

# DECLARAÇÃO

 Declaro, para os fins de direitos que a empresa ..................................................................., cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO** **PRESENCIAL N.º 012/2017**, instaurado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**.

**( ) A Proponente DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3.° da Lei Complementar n.° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do referido artigo, *devendo* *apresentar ainda os documentos listados no item 5.7 do edital, juntamente com o Credenciamento.***

....................., ....... de .....................de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**

**(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)**

**ANEXO IV**

Modelo Declaração

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**Nome da empresa**

**Papel Timbrado**

Declaramos, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017,** que:

* Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93, comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
* Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
* Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
* Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA** venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....................., ....... de .....................de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da Licitante)

**ANEXO V**

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**Contrato n.º ..../2017**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia – 2º Tabelionato – da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada FAUEPG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Carlos Alberto Volpi, , portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 1.520.385-4 SSP/PR e do CPF n.º 339.155.479-72, residente e domiciliado a Rua Leopoldo de Almeida Taques, 19 – Uvaranas, CEP 84.031-360 Ponta Grossa - PR , daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa ......................, situada a Rua ............, ...... na cidade de ................., Estado ............, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ........................., neste ato representada pelo seu Diretor e Representante Legal, Sr. ...............,..................., CPF/MF sob o n.º ......................., acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente o **fornecimento, garantia e assistência técnica, do KIT DRONE (AERONAVE, BATERIA EXTRA, CÂMERA NDVI, SUPORTE PARA CÂMERA E TABLET**), conforme estipulações constantes do procedimento licitatório levado a efeito sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 012/2017**, devidamente homologado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 2.ª - DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA se declara em condições de executar o objeto deste Contrato em estrita observância das condições contratuais e proposta apresentada.

**CLÁUSULA 3.ª - DA DOCUMENTAÇÃO**

Ficam fazendo parte integrante deste Contrato o ato convocatório da licitação e anexos, proposta da CONTRATADA e parecer de julgamento.

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, e alterações nos prazos e normas gerais da execução do objeto do presente.

**CLÁUSULA 4.ª - DO VALOR**

O valor global do Contrato é R$ \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA 5.ª - DO PAGAMENTO**

5.1A (s) nota (s) fiscal (ais) deverão ser emitidas em nome da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

5.2O pagamento será efetuado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após **entrega total dos equipamentos** e requerimento protocolado pela CONTRATADA, será realizado em conta corrente junto ao Banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para conta corrente de outros bancos **poderá** haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

5.3Para viabilização do pagamento deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) Banco: nome e código; b) Agência: nome e código; e c) número da conta corrente (completo).

5.4O processamento do depósito com observância dos dados fornecidos na Proposta constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Contratada responsável por quaisquer consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados bancários.

**CLÁUSULA 6.ª - DA GARANTIA**

6.1. O prazo de garantia é de no mínimo: **12 (doze) meses (reposição de peças, mão de obra)** para o equipamento (Item: 5); **6 (seis) meses (reposição de peças, mão de obra)** para os equipamentos (Itens: 1 e 3) e de **3 (três) meses (reposição de peças, mão de obra) ou 10 (dez) recargas** (Itens: 2 e 4), a partir do recebimento, e aceite do objeto pelo setor responsável, atestando na Nota Fiscal emitida.

6.2 A CONTRATADA compromete-se a substituir os produtos, objeto do **Pregão Presencial n.° 012/2017**, que apresentarem defeitos de fabricação, mantendo o mesmo segundo as especificações técnicas do fabricante.

6.3 A substituição será prestada mediante solicitação da FAUEPG, com a finalidade de solucionar problemas apresentados pelo produto.

**CLÁUSULA 7.ª - DAS OBRIGAÇÕES** **DA CONTRATADA**

7.1 Atender a solicitação por parte da FAUEPG, de realizar a manutenção ou substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7.2 Prestar os serviços de substituição em todos os dias da semana, ininterruptamente, entre as 8h e 18h, excluindo sábados, domingos e feriados.

7.3 Fornecer o objeto nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento, no edital e seus anexos.

7.4 Responsabilizar-se por todos os impostos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento, inclusive fretes, seguros, etc.

**CLÁUSULA 8.ª - DAS OBRIGAÇÕES** **DA CONTRATANTE**

8.1 Possibilitar à CONTRATADA as condições necessárias para execução do objeto do presente contrato.

8.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do presente contrato, rejeitando os que estiverem em desacordo com o estabelecido no edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA 9.ª – DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o objeto desta licitação a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem prévia autorização da FAUEPG. Se efetivada sem autorização, constitui motivo para rescisão contratual.

**CLÁUSULA 10 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do presente Contrato, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**CLÁUSULA 11 - DOS CUSTOS DIRETOS E/OU INDIRETOS**

Fica expressamente estabelecido que o pagamento do valor contratual, inclui todos os custos diretos e/ou indiretos, requeridos para a execução do objeto deste Contrato, de acordo com as condições estipuladas no ato convocatório e especificações, incluindo todas as despesas com materiais, mão de obra, encargos sociais, seguros, perdas eventuais, transportes, equipamentos, ferramentas, combustíveis, despesas administrativas, assistência técnica, lucro, impostos, despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos, despesas relacionadas ao controle de qualidade, despesas com a limpeza integral dos locais dos serviços após a conclusão dos trabalhos e demais encargos.

**CLÁUSULA 12 - DAS PENALIDADES**

12.1 A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

1. Advertência;

Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: houver recusa para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; for ultrapassado o prazo para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; não for iniciada a execução da obra em 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, sem justificativa; for interrompido o fornecimento de material; for paralisada a realização da obra; não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; atrasar por mais de 05 (cinco) dias, a execução da obra, sem justificativa; não executar os serviços perfeitamente de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas; dificultar os trabalhos da fiscalização; informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a devida autorização; incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores, ou descumprir obrigação contratual.

1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

A multa será aplicada dentre outros motivos: houver recusa para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; for ultrapassado o prazo para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; não for iniciada a execução da obra em 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, sem justificativa; for interrompido o fornecimento de material; for paralisada a realização da obra; não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; atrasar por mais de 05 (cinco) dias, a execução da obra, sem justificativa; não executar os serviços perfeitamente de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas; dificultar os trabalhos da fiscalização; informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a devida autorização; não mantiver sua proposta; apresentar declaração falsa; incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores, ou descumprir obrigação contratual.

A multa a que se refere a presente alínea não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual.

A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

1. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração da FAUEPG, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e

Será aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.158/91; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

1. Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.2A aplicação das sanções compete ao Presidente da FAUEPG.

12.3 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

12.4 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à FAUEPG e a UEPG.

12.5 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido à qualquer tempo por comum acordo entre as partes, por iniciativa da FAUEPG, por descumprimento de suas cláusulas ou pelos motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e no art. 128 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**CLÁUSULA 14 - DO GERENCIADOR DO CONTRATO**

Fica nomeado como gestor do presente contrato o (42) 3220 3092 – Contato: Prof. Carlos Hugo Rocha, e-mail: lama@uepg.br, responsável por todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA 15 - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias iguais e rubricadas para os fins de direito e na presença das testemunhas abaixo arroladas.

 Ponta Grossa, de de 2017

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |
| CONTRATADA |  |  | Carlos Alberto Volpi |
|  |  |  | Presidente da FAUEPG |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| Testemunha |  |  | Testemunha |
|  |  |  |  |